

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À
Comissão Especial de Seleção

Referência: Edital com termo de referência para chamamento público para contratação de organização social para o gerenciamento e operacionalização da unidade de pronto atendimento - UPA 24h dr. B. Mitidieri, localizada em Boquim /SE.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025 – SES/SE

PROCESSO: 15348/2025 – EDITAL – SES

A **Hospital Beneficente São José**, CNPJ 72.551.799/0001-15 entidade beneficente, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom Pedro II, 162 – Herculândia – São Paulo – CEP: 17.650-000 – SP – e-mail natalia.ramos@hbsj.org.br, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Considerando o ANEXO II, *item 1.7, 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3 Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADA, o fornecimento de materiais, medicamentos, órteses e próteses por ela prescrita que não estejam disponíveis na tabela SUS- SIGTAP;*

Questiona-se:

A UPA irá fornecer medicação apenas no atendimento ou fará dispensação para pacientes? Órtese e prótese, em UPA geralmente não se realiza procedimentos com perfil para uso destes materiais. Solicitamos a relação de procedimento cirúrgicos realizados dos últimos 6 meses.

2. Considerando o ANEXO V, *item III Matriz e Pontuação - Comissão de Análise de Óbitos Maternos, Fetais e Neonatais.*

Questiona-se:

Por ser uma Unidade de Pronto Atendimento, em geral não é solicitada a referida Comissão devido não dispor de uma demanda considerável para estes casos e geralmente os Municípios possuem esta comissão. É de responsabilidade da contratada implantar a referida comissão, ou faremos parte da rede Municipal, ou foi erro de digitação?

3. Considerando TERMO DE REFERÊNCIA, *item 9.3 Propõe-se que nos 3 (três) primeiros meses do contrato de gestão não seja feita o desconto do repasse, pois este será considerado o período de implantação e ajustes, quando a organização social irá proceder à análise e avaliação dos servidores, propondo a esse a sua cessão, já que o art. 18 da Lei Estadual nº*

9298/2023 exige a concordância do servidor no ato de sua cessão.

Questiona-se:

A Organização Social pode decidir **não realizar a cessão dos servidores** com base no resultado da avaliação que deve ser feita nos três primeiros meses do contrato de gestão?

Nos três primeiros meses de gestão, o valor da folha dos profissionais cedidos será repassado **separadamente** do valor mensal de repasse total?

São Paulo, 10 de junho de 2025.

Marcos Daniel Gomes De Sousa
Vice Diretor Presidente